



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à rua Bahia, Complexo Administrativo Alfredo Kolling s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.681.120/0001-98, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinado.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO, com sede em Breu Branco-PA, à Rod. PA KM 22, s/nº, Assentamento Santa Barbara, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF 08.179.198/0001-24, neste ato representada pelo, Sr. JOSE PEREIRA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.720.512-20, residente e domiciliado Rua da Igreja, s/nº, Vila Areal, Breu Branco-Pará.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, com entrega parcelada, pelo período que compreende até **31/12/2020**, conforme **Anexo I**, do edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos relacionados na Cláusula Sexta deste Contrato, com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 025/2020-FME, derivado do Processo Administrativo nº 2020.0107-01/SEMAP, Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**, de conformidade com as disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1- O presente contrato será aditivado em acréscimo de quantitativos aos itens **01, 02, 03, 04, 06 e 17** ao projeto original, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME, derivado do Processo Administrativo nº 2020.0107-01/SEMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

ADITIVO 01 – CA-025/2020-FME



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

2.1- O valor previsto do presente Aditivo é de **R\$ 9.083,82** (nove mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme descrições constantes na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Qtde.	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
1	POLPA DE ACEROLA: Produto obtido a partir da acerola madura, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta, ausente de substancias estranhas. Produto congelado a -18° C sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem integra, sem vazamentos e limpa.	KG	179	9,98	1.786,42
2	POLPA DE MARACUJÁ: Produto obtido a partir do maracujá maduro, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta, ausente de substancias estranhas. Produto congelado a -18°C, sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem integra, sem vazamentos e limpa.	KG	70	12,00	840,00
3	POLPA DE CUPU-AÇÚ: Produto obtido a partir do cupuaçu maduro, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta ausente de substancias estranhas. Produto congelado a -18°C sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem integra, sem vazamentos e limpa.	KG	280	12,17	3.407,60
4	POLPA DE GOIABA: Produto obtido a partir da goiaba madura, de boa qualidade com cor aroma e sabor próprios da fruta ausente de substancias estranhas. Produto congelado a -18° C sem conservantes ou agentes químicos. Acondicionados em saco plástico atóxicos pesando até 1 kg e devem estar de acordo com as normas da VISA e registro no MAPA. Contendo informações do produtor, data do processamento e validade. Entrega na escola com embalagem integra, sem vazamentos e limpa.	KG	35	9,48	331,80

ADITIVO 01 – CA-025/2020-FME



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

6	FARINHA DE MANDIOCA: A farinha de mandioca obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. Aspecto fina e seca de coloração branca ou amarela, O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas e que coloquem em risco a saúde do consumidor.	KG	480	5,00	2.400,00
17	FEIJÃO DA COLÔNIA OU DE CORDA: Feijão debulhado, próprio para consumo. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo ate 2 kg do produto. Apresentar etiquetada com o nome do fornecedor, data do processamento e peso do produto.	KG	53	6,00	318,00
VALOR DO ADITIVO ----->					9.083,82

2.2 – Após o presente aditamento, o contrato inicial cujo valor é de **R\$ 257.879,10** (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos) passa ao valor global de **R\$ 266.962,92** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), representando um aumento estimado de **3,5%** (três inteiros e cinco décimos por cento) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS

3.1 – As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
35.06.06.12.845.0011-2.043 - Execução do PNAE / 33.90.30.00.00 – Materiais de Consumo	9.083,82
TOTAL	9.083,82

CLÁUSULA QUARTA– JUSTIFICATIVA

4.1- Faz-se necessária realizar a adição de quantitativos em alguns itens conforme solicitado, os quais foram contratados inicialmente em quantidades inferiores as necessárias para execução do projeto original, e durante a execução obsta a necessidade de completar o repasse da verba do PNAE aos contratos de fornecedores da agricultura familiar, uma vez que, **em caráter excepcional**, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica ficou restrita. A Administração Pública está autorizada a alterar o contrato, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

ADITIVO 01 – CA-025/2020-FME



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o preço é vantajoso para a administração, denotando economicidade;
- b) A contratada continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, estando devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

4.2- Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e não teve nenhuma ocorrência ou notificações que compromettesse a idoneidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº **2020.1208-01/SEMED**, cláusula dezenove do contrato e encontra amparo legal subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 09 de dezembro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

**JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 189/2020-GP**

Pela CONTRATADA:

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREU BRANCO
Agricultura Familiar**

ADITIVO 01 – CA-025/2020-FME



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: